



**ATA N.º 17/2014**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE UM DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E CATORZE**

No dia um do mês de agosto do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião extraordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

**Presidente:** Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

**Vereadores:** Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, declarou aberto o período de -----

**----- ORDEM DO DIA -----**

**I - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORGANIZACIONAL -----**

**1- PROPOSTA N.º 290/2014 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO DE 2014/2015 AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO 02CI/2012 - LOTE 4 CELEBRADO COM A ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA. -**

Considerando que: -----

1. No dia 11 de junho de 2014, em Reunião do Executivo Municipal, titulada pela Proposta n.º 254/2014, foi aprovado a abertura de procedimento por Ajuste Direto para celebração do contrato de “Aquisição do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo de 2014/2015, nos termos do Acordo Quadro da Área Metropolitana de Lisboa; -----

2. Por deliberação do órgão executivo de 23 de julho de 2014, titulada pela Proposta n.º 278/2014, a aquisição do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo de 2014/2015 foi adjudicada à firma **UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, pelo valor de € 391.668,00



(trezentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e oito euros) + IVA; -----

3. Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação foi prestada caução pela firma adjudicatária no valor de 5% do preço contratual, através de seguro caução com a Apólice número 80.10.004418; ----

4. Atento o valor do procedimento concursal, a competência para a aprovação da minuta do contrato de “Aquisição do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo de 2014/2015 ao abrigo do acordo quadro 02CI/2012 - lote 4 celebrado com a Área Metropolitana de Lisboa” é do órgão executivo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, -----

**Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:** -----

**Aprovar a minuta do contrato de “Aquisição do serviço de fornecimento de refeições para o ano letivo de 2014/2015 ao abrigo do acordo quadro 02CI/2012 - lote 4 celebrado com a Área Metropolitana de Lisboa” a celebrar entre o Município do Montijo e a empresa UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., pelo valor de € 391.668,00 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e oito euros) + IVA; -----**

A classificação orçamental da dotação por onde a mesma será satisfeita é a seguinte: classificação orgânica: 05; classificação económica: 020220, com Informação de Compromisso número 2495. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** -----

## **II- DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** -----

### **1- PROPOSTA N.º 291/2014 - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O ANO LETIVO 2014/15.** -----

Considerando as atribuições e competências em matéria de Educação transferidas para os municípios, através do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho; -----

Considerando que o município, a 16 de setembro de 2008, celebrou com o Ministério da Educação o contrato de execução, entre outros, para a transferência das atribuições e competências na área das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; -----

Considerando a necessidade de se assegurar a contratação dos técnicos necessários para o arranque do ano letivo 2014/2015; -----



Considerando o n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro de 2013 (LOE), para efeitos de redução de trabalhadores nas autarquias locais, não é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação; ----  
Considerando que a contratação dos referidos técnicos se encontra regulamentada por diploma específico - Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro. -----

**PROPONHO:** -----

1- Que seja autorizada a contratação de 73 técnicos, ao abrigo do DL n.º 212/2009 de 3 de setembro, para assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo de 2014/2015, sendo: -----

a) 8 (oito) técnicos para dinamização da atividade de Expressão Plástica; -----

b) 35 (trinta e cinco) técnicos para dinamização da atividade de Inglês; -----

c) 19 (dezanove) técnicos para dinamização da atividade Física e Desportiva; -

d) 11 (onze) técnicos para dinamização da atividade de Música. -----

2- Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que atribua à deliberação, tomada nos termos do ponto anterior, efeito retroativo ao dia seguinte ao da presente reunião de câmara, de acordo com o disposto no artigo 128.º, n.º 2 alínea a) do CPA. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** -----

**III - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL** -----

**1- PROPOSTA N.º 292/2014 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E EQUIPAMENTO, BEM COMO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS.** -----

Considerando que o Orçamento de Estado para 2014 - aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º(s) 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----



Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte.** -----

Considerando que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.º(s) 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), foi publicada a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração central. -----

Considerando que a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, não foi até à presente data publicada. -----

Considerando que atenta tal falta de publicação, o Município de Montijo solicitou parecer jurídico à CCDR/LVT sobre a seguinte questão: *“a Autarquia pretende apurar se a celebração de contratos de aquisição de serviços, abrangida pela Lei do Orçamento de Estado de 2014, está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal atendendo, a que a Portaria que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro não foi publicada até à presente data”*. -----

Considerando que a CCDR-LVT concluiu que: -----

*“A contratação da aquisição de serviços nas Autarquias Locais, ainda que não tenha sido publicada a Portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º(s) 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, está sujeita a parecer prévio do órgão Executivo, o qual versará sobre se estão ou não reunidos os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014, bem como, com as devidas adaptações, sobre o enunciado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março”*. -----

Considerando que o órgão executivo do Município de Montijo, Câmara Municipal, considera que a contratação abrangida pelo OE 2014, está sujeita a



parecer prévio deste órgão, não obstante a ausência de regulamentação para a administração local. -----

Considerando que se trata de um parecer prévio à decisão de contratar, a sua tramitação procedimental e instrutória encontra-se regulamentada no disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, aplicável com as devidas adaptações. -----

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012: "» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? -----

*O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte."* -----

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão. -----

Considerando que os contratos de aquisição de serviços que produzam efeitos financeiros em vários anos económicos estão sujeitos a autorização da Assembleia Municipal, para assunção de encargos plurianuais, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da lei n.º 8/2012, de 21/02. -----

Considerando que no Município de Montijo foi delegada no órgão executivo a competência para a assunção de compromissos plurianuais, cf. deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 titulada pela proposta n.º 12/2013 e deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013. -----

**Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:** -----

1. Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro emitir parecer prévio vinculativo favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços de manutenção de espaço público e equipamento. -----

2. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2015 a 2017, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----



O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, referiu que o tema é de extrema importância visto tratar-se da qualidade do território do ponto de vista do ambiente, do tratamento dos espaços verdes e da higiene e limpeza. Contudo, reafirma o que já vem dizendo no que toca à falta de planeamento e visão estratégica, que se tem verificado ao longo dos tempos, pela gestão da Câmara Municipal do Partido Socialista. Referiu que tinha sido igualmente elencado, em declaração política anteriormente produzida, um conjunto de reclamações e protestos de cidadãos no que respeita ao tema em apreço. E nesse contexto, citou duas reclamações:-----

*“Isabel Ferreira: Cada vez estou mais triste e inconformada com o rumo que estamos a tomar. Suponho que a resposta que me foi enviada pelos serviços da Câmara Municipal do Montijo se trata de uma resposta incorreta do sistema informático, resposta essa que diz que o assunto está resolvido.”; ---*

*“André Ferreira: Venho desta forma fazer uma reclamação quanto à falta de capacidade dos serviços municipais do Montijo. Somos um atelier de design de interiores localizado na Rua Serpa Pinto e a nossa porta junta-se uma quantidade imensa de lixo, o que dá má imagem a quem entra (...)”. -----*

Relativamente à presente proposta, considera que a mesma não se encontra devidamente fundamentada. A fundamentação do ato administrativo para além de ter de ser expressa, para além de ter de ser de facto e de direito, quando a fundamentação não se consegue compreender, dizem os clássicos, não é clara, é obscura. -----

Quando a fundamentação sendo embora compreensível em si mesma, não é coerente, é contraditória. E quando a fundamentação não é bastante para explicar a decisão não é completa, é insuficiente. -----

Porque é que a Câmara recorre novamente ao outsourcing? Que análise faz a Câmara do ponto de vista do planeamento estratégico e da existência de recursos humanos? Vamos contratar o quê? Vamos contratar quem? Que equipamentos vai a Câmara Municipal exigir ao outsourcing para poder intervir? Quantas pessoas são? Entre outras questões. -----

São questões que considera fundamentais do ponto de vista não só do rigor da boa gestão do erário público como também da satisfação dos cidadãos com um ambiente saudável, com qualidade de vida e fruição dos espaços verdes. --

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, voltou a frisar que, do seu ponto de vista, uma declaração produzida com base em reclamações se consubstancia numa crítica sem fundamento. Claro que cada reclamação em si tem o seu próprio fundamento e cada pessoa em si tem, objetivamente, a sua verdade e a sua forma de observar o problema, mas muitas vezes do ponto de vista de uma observação técnica a razão nem sempre lhes assiste. Por isso considerar que uma gestão é boa ou má com base em algumas reclamações, quando falamos de uma população com cerca de 52.000



habitantes, é uma visão redutora e que carece de fundamento. -----

O desespero e a precipitação da oposição arrasta-a a cada intervenção para o descrédito político, o que é mau, pois é necessário uma oposição credível e capaz para discutir em diálogo e tolerância o futuro do Montijo. A credibilidade política provem da argumentação séria, da crítica séria, nunca do facilitismo ou da crítica infundada. -----

O trabalho da gestão socialista na qualidade do espaço público e no ambiente da cidade do Montijo está à vista, está comprovado. Contudo há que realçar que a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso criou constrangimentos às Câmaras Municipais o que conduziu, apesar da qualidade que fomos criando ao longo dos tempos, a uma maior dificuldade na manutenção do espaço público. A par disso, também a Lei do Orçamento de Estado, faz com que exista uma limitação na contratação de recursos humanos pelo facto de obrigar que uma percentagem do nosso mapa de pessoal seja reduzido. Ora este conjunto de constrangimentos levou a que existam menos jardineiros assim como outros operacionais na área da higiene urbana. -----

Nesse contexto, informou que o rácio médio é de um jardineiro por hectare e que na realidade temos 70 hectares de relvados e apenas dispomos de 28 jardineiros. Nestas condições, existem dificuldades objetivas para manter a qualidade do espaço público levando assim à necessidade de recurso à via do outsourcing. -----

Por fim, referiu que no que respeita à presente proposta considera que a mesma se trata de uma proposta clara, completa e coerente. -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, referiu que o formulário anexo à presente proposta, no seu ponto 3.3., não leva à conclusão de que a contratação seja plurianual. Pelo que considera que o mesmo não se encontra devidamente preenchido. -----

Por outro lado e no que concerne à caracterização do objeto contratual - aquisição de serviços de manutenção de espaço público e equipamento - este é muito genérico na medida em que “espaço público é tudo o que não é privado e equipamento é tudo o que é público”. A par disso não está, igualmente, especificado na proposta que a manutenção se refere apenas a duas freguesias, conforme agora explicado na apresentação da proposta. Deveria constar da proposta que o objeto contratual não se refere a todo o concelho mas que se restringe à área de duas freguesias. -----

A presente proposta deveria, do seu ponto de vista, estar melhor ilustrada e fundamentada, até com os motivos que levaram a essa restrição. Tal facto permitiria decidir, em concreto e em consciência, se a aquisição de serviços em causa é passível de ter lugar. -----



O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, esclareceu que se trata de um parecer prévio e que o desenvolvimento do procedimento de ajuste direto é uma matéria, claramente, da competência do Presidente da Câmara Municipal. ....

No que concerne à questão da plurianualidade, a mesma vem expressa no ponto 9 do formulário apenso à presente proposta. ....

**DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU.** .....

#### **IV - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO** .....

**1- PROPOSTA N.º 293/2014 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL HISTÓRIA E PATRIMÓNIO - ALIUS VETUS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA QUINHENTISTA DE ALDEIA GALEGA - CIDADE DE MONTIJO.** .....

Considerando que: .....

No ano de 2014 comemoram-se 500 anos sobre a data da atribuição do foral novo à Aldeia Galega, no âmbito da reforma dos forais promovida por D. Manuel I, o Venturoso; .....

A aposta na área cultural constitui um dos eixos fundamentais da atuação deste executivo municipal, tendo como um dos objetivos primordiais a disponibilização à população montijense de mais e melhor cultura, destacando os eventos históricos que melhor nos identificam como comunidade; .....

O Executivo Municipal pretende assinalar esta data de extrema importância e elevado valor histórico para toda a população montijense, com a organização da Feira Quinhentista Aldeia Galega - Cidade de Montijo; .....

As feiras evocativas da época representam uma das expressões culturais mais interessantes do período medieval/quinhentista por constituírem locais privilegiados de negócio, de encontro da comunidade e de lazer; .....

A Feira Quinhentista Aldeia Galega - Cidade de Montijo pretende enquadrar os seus visitantes num ambiente de realização dos ofícios de época, de visita de mercados de outras paragens, de tascas e tavernas com vários folguedos de dança, música, poesia, saltimbancos e teatro. ....

Os momentos de maior destaque na realização do evento corresponderão à apresentação de quadros históricos, baseados em factos e lendas, de três momentos importantes passados em Aldeia Galega do Ribatejo e que irão dar a conhecer um dos períodos mais exuberantes da nossa história: .....

i) A visita de D. Jorge, Mestre da Ordem de Santiago à paróquia do Divino Espírito Santo; .....

ii) A chegada de El-Rei D. Manuel I ao Cais das Faluas; .....

iii) E por último, a instalação da Posta. ....



As atribuições do Município nos domínios do património e da cultura previstos na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

O disposto na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada Lei; -----

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: -----

A) A aprovação de protocolo de cooperação, a celebrar entre o Município de Montijo e Associação Cultural História e Património, ALIUS VETUS, com vista à organização e realização da Feira Quinhentista Aldeia Galega - Cidade de Montijo; -----

B) Os encargos máximos para o Município de Montijo com o evento serão de 5.000,00€; -----

C) Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a celebração do referido protocolo de cooperação. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

A Senhora Vereadora Maria das Mercês Soares, no uso da palavra, congratulou a realização de um evento que trará memórias e histórias da nossa cidade. E como costuma dizer: “Um povo sem história é como uma árvore sem raiz, morre”. -----

Do mesmo modo, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca dos custos que a realização do evento acarreta tais como custos com as refeições, com a disponibilização de guarda-roupa, entre outros. -----

Por fim, alertou para o facto de se estar a incorrer num lapso histórico na medida em que os reis não entregavam os forais, eram demasiado importantes na época para tal. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, deu a palavra ao Senhor Vereador José Francisco dos Santos que referiu que, nos termos do protocolo, a Câmara Municipal não iria despende de qualquer verba à Associação, sendo esta a responsável pelo espaço público. Competirá apenas à Câmara Municipal participar na aquisição de 200 fatos assim como o fornecimento de refeições, água, eletricidade e aluguer de casas-de-banho, custos esses que rondam os 5.000 euros. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, acrescentou que a ideia não é fazer uma recriação, clara e objetiva, dos factos históricos mas sim evocar as raízes da cidade. E as raízes da cidade estão na ligação fluvial de Lisboa, tendo o cais sido utilizado por inúmeros reis ao longo da história. Constituiu um fator de grande afirmação ao longo dos séculos. Em segundo lugar, pretende-se evocar a mala posta como elemento de desenvolvimento e progresso da cidade. E por fim, a nossa relação histórica com a Ordem de



Santiago. Este sim é o principal enfoque e não a evocação de factos históricos. -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, referiu que, do seu ponto de vista, considera que a presente proposta não tem dignidade, nem capacidade para ser apresentada da forma como está formulada. -----

Salientou também que o protocolo, apenso à presente proposta, padece de alguns erros e omissões. -----

Em primeiro lugar, na cláusula quarta que refere que a Associação ALIUS VETUS, enquanto 2.º outorgante, irá colaborar na organização do evento com o 1.º outorgante, a Câmara Municipal, existe claramente uma troca de papéis, pois o que sucede é precisamente o inverso: Cabe à Associação preparar e à Câmara Municipal colaborar. E em segundo lugar, na cláusula terceira, não se encontram quantificados o n.º de fatos e refeições a disponibilizar, nem o custo inerente aos mesmos. -----

Considera que são questões essenciais para uma análise rigorosa e precisa da proposta por forma a tomar uma decisão coerente e consciente. E nesse sentido propôs que a presente proposta fosse retirada para uma fundamentação mais clara e objetiva. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, referiu que a proposta foi elaborada segundo o modelo utilizado entre a Associação e outras autarquias. E que em tempo útil não é possível retirá-la, caso contrário a realização do evento poderia ficar comprometida. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, referiu que pela leitura do protocolo concluiu que o segundo outorgante irá gerir o espaço público, e que irão ser instaladas tendas por terceiras partes, cuja ocupação no espaço público deverá ser cobrada nos termos do Regulamento Municipal em vigor. Em sua opinião, deveria essa situação ser salvaguardada e complementada no referido protocolo. Nesse sentido, deveria ficar expresso que a Câmara Municipal, 1.º outorgante, permite ao 2.º outorgante a cobrança e a arrecadação da receita proveniente da ocupação do espaço público. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, no sentido de uma fundamentação fatural e objetiva, propôs as seguintes alterações à presente proposta: -----

1. O texto referente à alínea b) passará a constar da alínea c), sendo que a alínea b) passará a ter a seguinte redação: “Os encargos máximos para o Município de Montijo com o evento serão de 5.000,00€”. -----

2. A cláusula terceira, no seu ponto 1, alínea b) passará a ter a seguinte redação: “Ceder ao segundo outorgante a utilização do espaço público que corresponde ao perímetro urbano onde será realizado o evento cultural, bem



como conferir ao mesmo a possibilidade da arrecadação de receita daí resultante, conforme planta constante do Anexo I do presente protocolo de cooperação”. -----

3. A cláusula quarta, no seu ponto 1, alínea a), ii), passará a ter a seguinte redação: “A chegada de El-Rei D. Manuel I ao Cais das Faluas, segundo a lenda descrita”. -----

As supracitadas alterações foram discutidas e aprovadas por unanimidade, tendo-se procedido à retificação da presente proposta. -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três votos do PS e dois votos do PSD, e duas abstenções da CDU.** -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrou a reunião pelas vinte horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, *Aro Rita Paesano Paiva*, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Nuno Ribeiro Canta -----

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

